



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@terra.com.br



**Ata nº 010/2020**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**Data: 09/09/2020**

Às 15hsdo dia 09 de Setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a sede do IPREJAN – Instituto Previdência de Jandira os membros do Comitê de Investimento, Renata Maria de Andrade – IPREJAN, Reinaldo Nigro Câmara Municipal e Sergio Wanderley Xavier Carneiro – Prefeitura Municipal de Jandira tendo como pauta:

**Resposta ao Memorando D.A.F 001/2020**

Item A.2.2. Apreciação das contas por parte do conselho de administração

Anota o agente de fiscalização ausência de aprovação prévia do conselho de administração relativo às recomendações de investimentos e desinvestimentos por parte do Comitê de Investimentos até o mês de outubro.

Ora, anota com propriedade o agente de fiscalização às fls 11 e 12 que o Iprejan, não obstante reconhecendo a função deliberativa do comitê de investimentos, através da Resolução nº001/2019 de 02/09/2019 o Manual de Investimentos que dentre várias orientações referentes ao processo de investimento e desinvestimentos das disponibilidades financeiras do Instituto, passou a requerer a aprovação do conselho de administração nas recomendações do comitê previamente à execução das mesmas.

Esse avanço na administração do Instituto vem ao encontro das demandas deste Egrégio Tribunal e tendo sido aprovado em setembro de 2019, espera-se, por óbvio, que tenha sido colocado em prática a partir desta data. Como menciona o agente.

**Item D.6.1 Análise da documentação dos investimentos**

Anota o agente de fiscalização falta de aprovação do comitê de investimentos para as movimentações de aplicação e resgate e também ausência de aprovação pelo Conselho Administrativo.

Não assiste razão ao agente haja visto que as movimentações de investimentos e desinvestimentos das disponibilidades do Instituto são deliberadas pelo comitê de investimentos e consignadas nas suas atas de reunião além, de adicionalmente, a partir do Manual de Investimentos, serem consignadas nos formulários de investimentos, parte integrante do Manual com a prévia aprovação do Conselho de Administração,

A anotação do agente se constrói em vários equívocos.



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@terra.com.br



(i) o primeiro se refere à utilização das APRs como referência da formalização do comitê haja visto que o próprio modelo do formulário fornecido pela da secretaria da previdência não prevê ou obriga a assinatura do Comitê;

(ii) o segundo é a evidência anotada às fls 31 referente ao fundo do BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI - ora, o fundo em questão é de fato de livre movimentação da diretoria financeira do Instituto haja visto que funciona como conta remunerada, ou seja, remunera recursos do Instituto que ou irão atender às suas despesas operacionais ou estão disponíveis aguardando o processo de investimento previsto no Manual; tal procedimento atende ao interesse público - neste caso o melhor uso do dinheiro do servidor público.

Cabe ainda neste item ressaltar uma incongruência da fiscalização: ao requerer a aprovação do Conselho de Administração no processo de investimentos (além de inúmeras outras formalidades) é de se esperar que haja um hiato entre a disponibilidade do recurso e a sua alocação apropriada ao final do processo de investimento; nesse sentido, deixar os recursos em conta corrente não é a melhor decisão do ponto da administração privada quanto mais da administração pública, e por isso se justifica a livre movimentação do fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI dado que o destino final do investimento sempre é à posteriori e referendado pelo comitê de investimentos e pelo conselho de administração conforme manual de investimentos.

(iii) o terceiro se refere à falta de distinção pelo agente das movimentações referentes às despesas operacionais do Instituto - e sob este prisma, as movimentações são de fato de responsabilidade do departamento competente do Instituto e não são "tacitamente" homologados mas sim explicitamente elencados pela LC 84/17-, e das movimentações feitas a partir das deliberações e aprovações próprias do processo de investimento.

De qualquer forma o Iprejan irá, a partir do relatório de fiscalização deste Egrégio Tribunal, promover nova revisão do Manual buscando seu contínuo aperfeiçoamento e atendimento à boa administração pública.

#### Item D.6.3 Composição dos Investimentos

Anota o agente ausência de providências do Comitê de investimentos frente ao resultado negativo auferido dos investimentos no mês de novembro de R\$ 826.273,54.

Ora, tal apontamento denota desconhecimento técnico não apenas da dinâmica dos ativos que compõe o mercado financeiro, como também desconhecimento da dinâmica específica dos institutos - públicos ou privados - com função previdenciária.

De fato o resultado financeiro dos investimentos do Iprejan no mês de novembro foi negativo, no entanto, tal resultado foi devido à marcação a mercado dos títulos públicos presentes nos fundos referenciados IMA (índice Anbima). Tal procedimento é requerimento legal e visa preservar os cotistas "marcando" suas cotas ao valor de mercado ainda que adicione volatilidade ao



**IPREJAN**  
**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@terra.com.br



investimento e dessa forma, como no caso em tela, possa apresentar temporariamente variações negativas em função de eventos de mercado.

No médio prazo, na ausência de fatos permanentes, as variações negativas são revertidas posteriormente e não justificam qualquer movimentação ou desinvestimento. No caso apresentado pelo agente, a evolução do índice IMA geral desde janeiro de 2019 até março de 2020 onde se destaca a variação negativa apontada pelo agente no mês de novembro de 0.8% e a posterior recuperação de 2,3% nos meses subsequentes. Houvesse o Instituto tomado providências como sugere e orienta o agente a perda do mês de novembro seria realizada por eventual desinvestimento e irreversível.

Sob a perspectiva de um instituto previdenciário tal anotação é ainda menos recomendável dado o horizonte de longo prazo tanto dos seus ativos como dos seus passivos.

Finalmente cabe ressaltar o sucesso da execução da política de investimentos do Instituto no ano 2019 tendo sua rentabilidade suplantada a meta atuarial em mais de 6 pontos percentuais (10,57% versus 16,72%) como ressalta exaustivamente o próprio agente às àfsis 32, 33 e 34 no item D.6.2 do relatório.

O texto acima foi enviado por e-mail em 09/09/2020 De: Reinaldo de Para: Dr. Carlos Eli Scopim, Sergio Wanderlei Xavier Carneiro, Maria Aparecida, Otavio Gomes Pereira, Agnes Oliveira e Renata Andrade.

Esgotada a pauta do dia, e ninguém mais querendo fazer o uso da palavra, foi declarada a reunião encerrada, conforme determina o regimento interno do Comitê.

### Comitê de Investimentos

Renata Maria de Andrade

Reinaldo Nigro

Sérgio Wanderley Xavier Carneiro